



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 17 de Junho de 2014

Ano II Edição Nº 0313

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 087/2014-GP

DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a celebração no dia 19 de junho de 2014, "Corpus Christi",

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades em que, por sua natureza continuada, não poderão sofrer interrupção dos serviços públicos como: saúde, limpeza pública e coleta de lixo, plantão social, iluminação pública, guarda municipal, trânsito e abastecimento de água, que serão mantidos os plantões para atendimento à população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de junho de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2014

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 40/2013

OBJETO: Fornecimento de refeição, tipo quentinhas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo de Timon- MA.

CONTRATADA: Luciano da Silva Nunes - ME

VALOR: 1.847,60. **ASSINATURA:** 06/05/2014.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2014. Adesão ao Pregão Presencial 041/2013 para o Registro de Preços, Ata nº 024/2013. ESPÉCIE: Contrato de prestação de fornecimento nº 010/2014. DATA: 03/06/2014. OBJETO: Aquisição de Material elétrico e construção. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 56.900,40 (cinquenta e seis mil novecentos reais e quarenta centavos). FONTE DE RECURSO: Receita Própria. Elemento – 3.3.90.30.00 VIGÊNCIA: 03/06/2014 a 03/12/2015. BASE LEGAL: Decreto 7.892/2013, Decreto Municipal 009/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei 10.520/2002. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon.

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

CONTRATADA: M DO A COSTA DA SILVA. CNPJ nº 02.486.869/0001-13. Timon-MA, 16/06/2014.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 060/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet, através de Link dedicado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS e suas unidades, no período de 29/05/2014 a 29/12/2014.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 10/2013.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.

Contratada: Tekynik Soluções Tecnológicas Ltda-ME, CNPJ sob o nº 17.514.219/0001-01.

Valor mensal: R\$ 42.240,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais). **Valor único para instalação, ativação e configuração dos equipamentos:** R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 29 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON / ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 140/2013, referente ao Pregão Presencial nº 019/2013, Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Exames Clínicos Hospitalares, para prorrogação do prazo, passando a vigorar de 18/06/2014 a 31/10/2014. Fundamentação: inciso II do art. 6º e no inciso II do art. 57, ambos da Lei 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Central de Laudos e Serviços Ltda, CNPJ nº 11.897.718/0001-49. Timon-MA, 17 de Junho de 2014. Márcio de Souza Sá - Secretário Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE TIMON / ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, torna publico através da autorização de compras Nº 028/2014 – Ata de Registro de Preços nº 002/2013 PREGÃO PRESENCIAL 005/2013SRP/SAAE. Aquisição de materiais permanente de escritório. Favorecido: Luciano da Silva Nunes-ME(MESECON). CNPJ N.º 00.490.515/0001-17. VALOR: R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais). Entrega: Imediata. Recurso: Receita Própria. Fundamento Legal: Art. 62 §4º da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e art. 15 do decreto 7.892/2013. Timon-MA, 16/06/2014.

MUNICÍPIO DE TIMON / ESTADO DO MARANHÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, torna publico através da autorização de compras Nº 027/2014 – Ata de Registro de Preços nº 003/2014- PREGÃO PRESENCIAL 003/2014SRP/SAAE. Aquisição de bombas submersas. Favorecido: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ N.º 17.715.620/0001-00. VALOR: R\$ 16.367,00(dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais). Entrega: Imediata. Recurso: Receita Própria. Fundamento Legal: Art. 62 §4º da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e art. 15 do decreto 7.892/2013.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do Extrato de Contrato nº 019/2014 abaixo descrito;

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Terça-Feira, 17 de Junho de 2014

Ano II Edição nº 0313

Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação dos extratos de contrato nº 019/2014 abaixo descrito, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 06 de Junho de 2014.

HOMOLOGAÇÃO - Convite N.º 010/2014 – Data da Sessão: 14/04/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento de Timon – MA

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Licitatório Convite nº 010/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviço de consultoria para elaboração do planejamento operacional da gestão administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal de Timon/MA, **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora, Progress BR Tecnologia da Informação Ltda - EPP, com valor global de R\$ 78.450,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **Assinatura:** 22/04/2014

CONTRATO N.º 019/2014

Fundamento: Convite nº 010/2014

Objeto: Contratação de empresa para serviço de consultoria para elaboração do planejamento operacional da gestão administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento de Timon – MA.

Contratado: Progress BR Tecnologia da Informação Ltda - EPP

Valor global: R\$ 78.450,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **Data de assinatura:** 23 de Abril de 2014.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retificação da publicação do contrato nº 061/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Timon-MA, dia 03 de junho de 2014, na página 2, Edição nº 0303, passa a ter a seguinte redação: **CONTRATO nº 061/2014. OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos **Centros de Atenção Psicossocial - CAPS** e do **Hospital Dr. José Firmino de Sousa**, de acordo com a necessidade de cada unidade, mediante ordem de fornecimento dos itens constantes nas Liberações nº 315.B e 315.C/2014 – Central de Compras/PMT/MA.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 003/2013-SRP, Ata de Sistema de Registro de Preços nº. IV/2013.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratado: Norte Sul Alimentos Ltda. CNPJ sob o nº 03.586.001/0001-58.

Valor Total Estimado: R\$ 870.328,00 (Oitocentos e setenta mil e trezentos e vinte e oito reais).

Data de Assinatura: 16 de maio de 2014.

REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Juventude-CONJUV em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Junho de 2014.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a problemática da violência e a urgência de uma política de segurança pública que contemple o Município de Timon-MA.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública terá o objetivo geral de discutir com a Sociedade Civil e as autoridades constituídas no segmento da Segurança Pública, alternativas que amenizem a violência, bem como formas de ampliação dos serviços prestados pelo Sistema de Segurança Pública compreendido pelos órgãos de segurança da estrutura do Poder Público.

Art. 3º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos específicos:

I - Colher dados, críticas e/ou proposições que possibilitem um melhoramento dos serviços de segurança oferecido pelo Poder Público;

II - Ouvir tanto os cidadãos comuns, quanto as entidades/instituições públicas e/ou privadas representadas nessa audiência.

III - Produzir um relatório da audiência contemplando todos os momentos para que seja devidamente encaminhado aos Órgãos de Segurança Pública, Poder Judiciário e Ministério Público.

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A Audiência Pública realizar-se-á na Quadra de Esportes do Centro da Juventude "Dep. Mauro Bezerra" (Fundação Cidadania), situado à Rua 103, S/N, Bairro Parque União, Timon-MA..

Parágrafo Único - A Audiência Pública terá primeira convocação às 18:00h, e iniciará em segunda convocação impreterivelmente às 18:30h, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º - A Audiência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude, e, na sua ausência ou eventual impedimento, o mesmo poderá indicar seu substituto, que poderá ser um conselheiro do CONJUV ou qualquer cidadão representante de alguma Entidade/Instituição da Sociedade Civil que esteja envolvida na organização da audiência.

Art. 6º - A Audiência Pública será coordenada e conduzida pelo Conselho Municipal de Juventude-CONJUV, e, qualquer cidadão terá acesso livre às dependências do local de realização da audiência, bem como, aos debates e pronunciamentos/proposições.

Art. 7º - O CONJUV convidará representantes de Entidades/Instituições da Sociedade Civil para participarem da Organização, Mobilização e Coordenação da audiência.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - O Plenário do CONJUV designará os membros que irão compor a Comissão Organizadora que irá coordenar os trabalhos da audiência, a qual será composta por conselheiros de juventude e representantes da Sociedade Civil.

Art. 9º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Auxiliar o presidente na condução e organização da audiência;

II - Designar um ou mais membros para relatoria;

III - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - Decidir sobre qualquer assunto pertinente à audiência.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora indicará um Facilitador que será auxiliado pelos(as) relatores(as), o qual terá as atribuições de:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar a Ata da audiência.

DOS PARTICIPANTES

Art. 11 - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, bem como autoridades presentes, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão.

Art. 12 - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento, sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 13 - O acesso à audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 14 - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Art. 15 - São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 16 - São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 17 - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone;

II - a Instituição/Entidade Pública ou Privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo Único - A lista de presença ficará disponível durante toda a audiência em local de fácil acesso.

CAPÍTULO III

DOS DEBATES

Art. 18 - Os debates da audiência serão organizados em blocos, nos quais serão abordados temas sobre segurança pública, violência, dentre outros.

Art. 19 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo Único - A inscrição para os debates deverá ser realizada junto a Comissão Organizadora, por meio de manifestação do participante.

Art. 20 - No momento da exposição de cada participante, será permitida a cessão de aparte dentro do limite de tempo estabelecido pela presidência da audiência.

Art. 21 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pela Comissão Organizadora, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA

Art. 22 - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

Terça-Feira, 17 de Junho de 2014

Ano II Edição nº 0313

II - Fala sucinta das autoridades;

III - Explicação do tema;

III - Debates orais;

IV - Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da audiência.

Art. 23 - Os participantes disporão de 03 (três) minutos para fazerem suas perguntas e/ou proposições, observada a ordem de inscrição para manifestação.

Parágrafo Único - Será permitida apenas 01 (uma) intervenção oral para cada participante.

Art. 24 - Os expositores terão 2(dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 25 - O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo Único - A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Após a realização da audiência será elaborado um relatório final contendo o resumo dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrito pelos relatores, devendo ser anexado fotografias e lista de presença.

§1º - O relatório final deverá ser encaminhado para o Poder Legislativo Municipal e Estadual, Poder Judiciário, Poder Executivo Estadual e Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e demais Órgãos do Poder Público do segmento de Segurança Pública, bem como entidades da Sociedade Civil.

§2º - O relatório final deverá ficar disponível na sede do CONJUV, bem como, será amplamente divulgado.

Art. 27 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Estadual, Poder Judiciário e Poder Legislativo quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 28 - Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29 - Esse Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município-DOM.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 3º da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008, e no Art. 5º do seu Regimento Interno, e; Considerando a necessidade de discutir a problemática da segurança pública com a sociedade em geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma Audiência Pública para tratar sobre a Segurança Pública.

Art. 2º - A Audiência contará com a colaboração de membros de entidades da Sociedade Civil e conselheiros do CONJUV.

Art. 3º - O Plenário do CONJUV indicará os membros que irão compor a Comissão Organizadora.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 3º da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008, e no Art. 5º do seu Regimento Interno, e; Considerando a necessidade de discutir a problemática da segurança pública com a sociedade em geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os membros que comporão a Comissão Organizadora da Audiência Pública sobre Segurança Pública, a saber:

MEMBRO	SEGMENTO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO
RAFAEL GOMES DE SOUSA	Poder Público	Conselho Municipal de Juventude-CONJUV
ANATÁLIA DE OLIVEIRA VIANA	Poder Público	Secretaria Municipal de Limpeza
FÁBIO DOS SANTOS SILVA	Sociedade Civil	Pastoral da Juventude-PJ
RAYANY DO NASCIMENTO SILVA	Sociedade Civil	Renovação Carismática Católica-RCC

Art. 2º - As atribuições da Comissão Organizadora estarão dispostas no Regimento Interno da Audiência Pública.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 03/2014

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 3º da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008, e no Art. 5º do seu Regimento Interno, e; Considerando a necessidade de discutir a problemática da segurança pública com a sociedade em geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Audiência Pública sobre Segurança Pública, que segue anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

